PASSAGEM DE ANO

2026/2027

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS OPERADORES

Viseu Marca
Pavilhão Multiusos de Viseu
Rua Padre Costa
3510-063 VISEU

Telf: +351 232 422 018*
viseumarca.pt
geral@viseumarca.pt
facebook.com/viseumarca

Tlm: +351 925 767 098**

NIPC: 513 793 380

* chamada para a rede fixa nacional
** chamada para a rede móvel nacional

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A Passagem de Ano é uma iniciativa integrada na programação do VISEU NATAL, promovida pelo Município de Viseu e organizada pela Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, adiante designada por "VISEU MARCA".

2. LOCAL E ACESSO AO PÚBLICO

2.1. A iniciativa decorrerá no Campo de Viriato, na noite de 31 de dezembro de 2026 para 1 de janeiro de 2027.

2.2. A VISEU MARCA define a localização e as dimensões do espaço atribuído a cada operador, atendendo às características das estruturas, à oferta e à segurança do evento, ficando a respetiva atribuição sujeita à aprovação final do Município de Viseu. As condições são comunicadas antes do pagamento.

3. HORÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1. Os operadores da Praça de Alimentação funcionam das 18h00 de 31 de dezembro de 2026 às 03h00 de 1 de janeiro de 2027. Por razões operacionais ou de segurança, a organização pode adiar o início da atividade até às 21h00. A antecipação do horário de funcionamento depende de autorização.

3.2. As montagens decorrem em 30 de dezembro, das 09h00 às 17h30, e em 31 de dezembro, em horário de montagem comunicado pela organização, devendo estar concluídas até às 12h30 do dia 31 de dezembro de 2026.

3.3. As desmontagens decorrem após o termo do horário de funcionamento dos operadores, em articulação com a organização e asseguradas as condições de segurança do público, devendo terminar até às 17h00 de 2 de janeiro de 2027. Os operadores do Bairro da Restauração podem funcionar até 3 de janeiro, mediante autorização escrita que fixe horários, condições e data de encerramento.

3.4. Os operadores devem cumprir os horários aplicáveis e manter os espaços em funcionamento, salvo autorização da organização ou motivo de segurança, a comunicar de imediato.

4. CANDIDATURAS E VALOR DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Praça de Alimentação complementa a programação do evento, sendo privilegiada uma oferta diversificada de comida de rua, snacks, petiscos, doçaria, bebidas e cafetaria.

4.2. As candidaturas são apresentadas até às 17h00 de 7 de dezembro de 2026, através do formulário disponibilizado no sítio institucional da Viseu Marca ou presencialmente no Pavilhão Multiusos de Viseu.

4.3. A candidatura inclui identificação, contactos e NIF do candidato, produtos a comercializar, fotografia e dimensões da estrutura e ainda necessidades de eletricidade. A organização pode solicitar esclarecimentos ou comprovativos necessários.

4.4. O valor devido pelo operador pela sua participação é de 150€, incluindo IVA à taxa de 23%.

4.4.1. Está incluída a ocupação do espaço atribuído e os serviços de ligação e desligação de energia elétrica.

4.4.2. Eventuais custos adicionais e as condições da extensão prevista no ponto 3.3. são comunicados antes da respetiva aceitação.

4.5. A candidatura implica a aceitação destas normas, previamente disponibilizadas, e não garante a atribuição de espaço.

5. SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A análise das candidaturas compete à VISEU MARCA, que apresenta ao Município de Viseu uma proposta de seleção e distribuição dos operadores, atendendo à adequação dos produtos, à diversidade da oferta e à compatibilidade técnica e de segurança das estruturas com o local. A aprovação final compete ao Município, podendo ser recusadas candidaturas que não cumpram estas condições ou excedam a disponibilidade de espaços para instalação de operadores.

5.2. A seleção é comunicada por correio eletrónico. A comunicação inclui a localização, as condições técnicas e económicas, as exclusividades e regras de copos aplicáveis e a referência Multibanco com prazo de pagamento.

5.3. O pagamento dentro do prazo confirma a participação e a aceitação das condições comunicadas. A falta de pagamento permite dar sem efeito a seleção e atribuir o espaço a outro operador, mediante comunicação ao candidato.

6. ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1. As estruturas ou viaturas, preferencialmente próprias e destinadas à venda de comida de rua, carecem de aprovação prévia. A eventual disponibilização de estruturas pela organização deve ser expressamente confirmada.

6.2. A atividade limita-se ao espaço atribuído. Quaisquer esplanadas, equipamentos adicionais, ampliações, publicidade exterior ao espaço ou cedência a terceiros dependem de autorização prévia da organização.

6.3. No prazo previsto no ponto 3.3., o espaço deve ser entregue livre de bens e resíduos e em boas condições de limpeza, respondendo o operador pelos danos que lhe sejam imputáveis.

7. OBRIGAÇÕES DOS OPERADORES

7.1. Cada operador deve cumprir as obrigações legais da sua atividade, incluindo títulos e comunicações exigíveis, higiene e segurança alimentar, informação sobre alergénios, preços e faturação, bem como Livro de Reclamações quando obrigatório.

7.2. É obrigatório seguro de responsabilidade civil adequado à atividade, válido durante montagem, funcionamento e desmontagem, com comprovativo apresentado antes da montagem, além dos seguros legalmente exigíveis. A organização não assume a guarda individual dos bens.

7.3. Os equipamentos elétricos e a gás devem cumprir as regras de segurança.

7.4. As estruturas a instalar pelos operadores têm que ser autónomas em relação às águas limpas e residuais. **Não serão efetuadas ligações às redes de água e saneamento.**

7.4.1. Compete ao operador assegurar a limpeza, a separação dos resíduos e o encaminhamento adequado dos óleos e águas residuais.

7.5. Devem manter-se livres de quaisquer obstáculos os percursos de circulação e os acessos de emergência e meios de socorro.

7.6. É proibida a disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e nas restantes situações legalmente previstas.

7.7. Os abastecimentos, cargas, descargas e manobras das viaturas dos operadores na zona do evento devem respeitar os horários e as instruções da organização e as determinações das autoridades competentes. A difusão de música pelos operadores depende de autorização da organização.

8. EXCLUSIVIDADES E UTENSÍLIOS

8.1. No exercício da sua atividade, os operadores devem cumprir as exclusividades de marcas, produtos e fornecedores comunicadas antes do pagamento, nas categorias abrangidas e em relação à oferta aprovada para o seu espaço. É proibida a venda, oferta ou promoção, pelos operadores, de produtos concorrentes nessas categorias.

8.2. Quando solicitado, o operador apresenta comprovativos de aquisição dos produtos abrangidos. A indisponibilidade do fornecedor deve ser comunicada à organização, dependendo a utilização de alternativas de autorização escrita.

8.3. É proibida a utilização de utensílios de plástico de utilização única legalmente vedados. Os pratos, talheres e palhinhas devem ser reutilizáveis ou de material biodegradável legalmente admitido, com exclusão de bioplásticos e plásticos biodegradáveis.

8.4. A organização pode impor a utilização de copos reutilizáveis específicos, comunicando, antes do pagamento, o modelo, o fornecimento, os custos e as regras de utilização, higienização e eventual depósito e devolução.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção é responsável pelo tratamento dos dados necessários à candidatura, à gestão da participação e ao cumprimento de obrigações legais. Conforme a finalidade e a relação com o titular, o tratamento funda-se nas diligências pré-contratuais ou execução do contrato, nas obrigações legais ou nos interesses legítimos de gerir contactos com representantes e de exercer ou defender direitos, devidamente ponderados .

9.2. Os dados são conservados durante o período necessário a essas finalidades e aos prazos legais aplicáveis. Os titulares podem exercer os direitos previstos no RGPD através de geral@viseumarca.pt e apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

9.3. A informação completa sobre o tratamento de dados, incluindo destinatários, conservação e demais elementos aplicáveis, é disponibilizada junto do formulário e nas candidaturas presenciais, antes da recolha dos dados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos podem ser solicitados a geral@viseumarca.pt ou ao telefone 232 422 018. As comunicações aos operadores são preferencialmente efetuadas para o endereço indicado na candidatura.

10.2. Os incumprimentos devem ser corrigidos no prazo indicado pela organização. Em caso grave ou reiterado, a atividade do operador no evento pode ser suspensa ou a sua participação cessar, mediante decisão fundamentada e possibilidade de pronúncia, salvo urgência que imponha intervenção imediata. As medidas devem ser proporcionais, sem prejuízo das competências das autoridades.

10.3. A desistência é comunicada por escrito. Quando imputável ao operador, pode determinar a retenção dos valores pagos na medida dos custos e prejuízos comprovados, descontando-se custos evitados e o benefício da eventual substituição por outro operador.

10.4. O Município de Viseu poderá determinar a suspensão ou o cancelamento do evento por motivos de segurança, determinação das autoridades competentes ou impossibilidade de realização, cabendo à organização comunicar e executar operacionalmente a decisão. O cancelamento integral antes do início da participação, sem causa imputável ao operador, determina a restituição do valor pago; em caso de impossibilidade parcial, o ajustamento é apreciado nos termos legais.

10.5. Não é garantida afluência de público nem volume de vendas. Os casos omissos são apreciados pela organização de acordo com a lei e a boa-fé, sem prejuízo dos direitos dos operadores.

Viseu, 26 de novembro de 2026

A Direção da VISEU MARCA